



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 23/GR/UFFS/2022

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGDPP) CURSO DE MESTRADO - 2022.1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para a realização de Estágio Pós-Doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), Curso de Mestrado, com ingresso em 2022.1, conforme normas estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/PROPEPG/UFFS/2018 e neste edital.

1 DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 Entende-se por Estágio Pós-Doutoral a realização de atividades de pesquisa e de formação, sob a supervisão de um docente permanente do PPGDPP, com reconhecida experiência acadêmica.

1.2 O Estágio Pós-Doutoral tem como objetivo aprimorar a formação profissional do Pós-Doutorando como pesquisador e como docente, no sentido de contribuir para a excelência acadêmica e científica do PPGDPP e da Instituição.

1.3 As vagas a que se refere esse edital são de modalidade voluntária, sem disponibilidade de bolsa.

2 DAS VAGAS

2.1 São disponibilizadas 5 vagas para a realização de Estágio Pós-Doutoral para ingresso no primeiro semestre de 2022, vinculadas aos respectivos projetos de pesquisa institucionalizados no PPGDPP, com correspondente registro no Sistema Prisma e na Plataforma Sucupira, a saber:

- a)** Exposição de crianças a agrotóxicos, residentes no meio rural na Região das Missões, Rio Grande do Sul, sob a coordenação da professora Iara Denise Endruweit Batisti: uma vaga;
- b)** Incubadoras (ITCPs): atuação entre Universidade, Governo e empresas, sob a coordenação da professora Louise de Lima Roedel Botelho: uma vaga;
- c)** Desenvolvimento regional e políticas públicas: o Noroeste do Rio Grande do Sul, sob a coordenação do professor Edemar Rotta: uma vaga;
- d)** Direito ao desenvolvimento e seus territórios: história, forma e possibilidades para o Noroeste Rio-Grandense, sob a coordenação da professora Sandra Vidal Nogueira: duas vagas.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos para a candidatura ao Estágio Pós-Doutoral:

- I** - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício ou;
- II** - ser estrangeiro residente no exterior, sem vínculo empregatício ou com liberação da instituição de origem para a realização do Estágio;
- III** - ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior (IES) ou instituições públicas de pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IV - possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados e reconhecido pela CAPES, quando do início das atividades, na seguinte condição:

a) poderão ser admitidos diplomas em cursos de doutorado no exterior, após análise e parecer da Comissão e do Colegiado do PPGDPP;

b) os diplomas de cursos de doutorado obtidos no exterior, devem ser apresentados com visto consular brasileiro de autenticação, exceto nos casos amparados por acordos diplomáticos específicos;

V - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo nos moldes do Lattes, histórico de registro de patentes e/ou publicação, em veículos qualificados, de trabalhos científicos e tecnológicos e/ou prêmios de mérito acadêmico;

VI - dispor de tempo parcial para a dedicação às atividades a serem desenvolvidas durante o período de realização do mesmo, previstas no plano de trabalho;

VII - não integrar o quadro de pessoal da UFFS.

3.2 Professores substitutos da UFFS poderão ser candidatos ao Estágio Pós-Doutoral, desde que não haja prejuízo de suas atividades de docência.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas junto à Secretaria do Programa, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição disponível em: https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/cursos/mestradocl/mestrado_em_desenvolvimento_e_politicas_publicas/formularios.

b) Documentos originais acompanhados de cópia simples: documento de identidade (ou equivalente para caso de estrangeiro), CPF e Diploma de Doutorado;

c) Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado; ou documento nos moldes do lattes para estrangeiro;

d) Projeto de pesquisa no qual conste o plano de trabalho, o cronograma e os resultados esperados;

e) O candidato, possuindo vínculo empregatício, deve apresentar documento da Instituição de origem que comprove tempo disponível e autorização para afastamento com vistas a realizar o Estágio Pós-Doutoral;

f) Termo de Compromisso de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa disponível em: https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/cursos/mestradocl/mestrado_em_desenvolvimento_e_politicas_publicas/formularios.

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de Inscrições	01/02/2022 a 02/03/2022
Homologação das Inscrições	A partir de 07/03/2022
Divulgação dos resultados	A partir de 21/03/2020
Homologação do resultado final	28/03/2022

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelo professor coordenador do respectivo projeto de pesquisa no qual o candidato realizar a opção por se integrar, de acordo com o formulário de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6.2 A avaliação será realizada com base no projeto apresentado (50%) e no currículo lattes do candidato (50%).

6.3 A classificação, para o preenchimento das vagas em cada projeto de pesquisa, obedecerá ao critério de maior nota. Em caso de empate terá prioridade o candidato com maior idade.

6.4 Havendo desistências ou disponibilização de novas vagas, podem ser chamados os suplentes em cada projeto de pesquisa.

7 REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O Estágio Pós-Doutoral terá duração mínima de 6 (seis) e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse do candidato e decisão do Colegiado do PPGDPP.

7.2 O Estágio constará, predominantemente de atividades de pesquisa, podendo incluir atividades de ensino na Graduação e na Pós-Graduação, coorientações de dissertações e atividades de extensão, desde que devidamente acompanhadas pelo Supervisor.

7.3 O Supervisor de Estágio Pós-Doutoral deverá institucionalizar, via Sistema Prisma da UFFS, o projeto a ser desenvolvido pelo pós-doutorando, em conformidade com o que estabelece o Regulamento da Pesquisa.

7.4 Após selecionado, o pós-doutorando deverá ser cadastrado no Sistema de Gestão da Pós-Graduação (SGP), pela Diretoria de Pós-Graduação, estando submetido às regras dos estudantes da UFFS, salvo em casos em que outros regulamentos institucionais estabeleçam o contrário.

7.5 A UFFS disponibilizará a infraestrutura e recursos já existentes na instituição para o desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho do pós-doutorando, não estando obrigada a fornecer recursos materiais e financeiros adicionais, eventualmente demandados pela pesquisa.

7.6 O pós-doutorando deverá incluir, nas publicações resultantes da pesquisa desenvolvida durante o Estágio Pós-Doutoral, a informação de que é pesquisador do PPGDPP - UFFS.

7.7 Ao final do Estágio Pós-Doutoral, o pós-doutorando deverá entregar, na secretaria do programa, Relatório de Atividades desenvolvidas no período (cópia física e digitalizada), com ciência do Supervisor, contendo os principais resultados alcançados e artigos publicados e/ou enviados para publicação, para fins de análise e emissão de parecer por parte do colegiado do Programa.

7.8 No caso de aprovação do Relatório de Atividades, a Coordenação do PPGDPP encaminhará o processo à DPG, solicitando a emissão de Declaração de Realização de Estágio Pós-Doutoral.

7.9 Não caberá à UFFS a admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando sem bolsa.

7.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDPP - UFFS.

Chapecó-SC, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor